



PUBLICADO NA DATA SUPLENTE  
LOCAL DE COSTUME

17/07/2012

Wanete Alves Guimarães  
Sec. Administração  
Port. 595/2011



**LEI Nº 386 DE 17 DE JULHO DE 2012**  
**(PROJETO DE LEI Nº. 022/12 DE 12 DE JULHO DE 2012 - Do Executivo).**

*"Dispõe sobre a Implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - na rede municipal de educação e dá outras providências".*

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD - deverá ser implantado na rede municipal de educação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT - para a implantação do PROERD em ação conjunta com o órgão municipal responsável pela Gestão Educacional no Município.

**Art. 3º** - A alteração no PROERD dependerá de autorização da PMMT.

Gestão 2009 a 2012

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão incluídas, pelo Executivo, nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho de 2012.

  
**RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA  
PROERD**

**CONVÊNIO Nº 003 / 2012**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.202.280/0001-71, com sede na Av. Jorge Amado nº901, Bairro Centro, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Srª **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, brasileira, casado, portadora do CPF 645.061.931-72 e RG 2219064 SSP/GO doravante denominada **PREFEITURA/CONCEDENTE** e através da Secretaria Municipal de Educação e de seu Secretário Srº **JONAS MARTINIANO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 622.186.541-72 e RG 10133160 SSP/MT, doravante denominada, simplesmente, **INTERVENIENTE** e, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.672.842/0001-58, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 6135, Bairro Jd Vitória em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar de Água Boa MT Sr Ten Cel PM **Jorge Luiz** de Magalhães, portador do RG 877.871 PM/MT e CPF nº 594.084.481-20, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Logística com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo se fundamenta na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e no Decreto nº 5.651 de 10 de dezembro de 2002, o qual instituiu o **Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – Proerd**, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Com este Convênio de Cooperação Técnica e Logística, a Prefeitura/Concedente objetiva dar o apoio técnico e logístico à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, visando assegurar a execução das ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - Proerd nas Unidades Escolares, beneficiando uma clientela de aproximadamente 100 (ou conforme demanda) pais (Participantes do Proerd currículo pais) e 100 (ou conforme número de alunos do 5º ano/4ª série, devidamente matriculados) alunos do Ensino Médio e Fundamental da Rede de Ensino do Município de Nova Nazaré – MT, conforme Plano de Aplicação que será devidamente apresentado a Secretaria Municipal de Educação quando do início das atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aplicação do Proerd currículo Pais; Aplicação do currículo 5º ano/4ª Série nas Unidades Escolares Municipais da zona urbana.

3.1.1 – **Desenvolvimento nas Escolas com:** 1 (um) Instrutor disponibilizado pela PMMT;

3.1.1 – **Clientela Beneficiada:** - Adultos (Proerd para Pais – Conforme demanda), Educandos do 5º ano (4ª série) e outras turmas de outras séries – palestras educativas (conforme disponibilidade do Instrutor designado);

## CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1 – **Da Prefeitura / Concedente** – Através da Secretaria Municipal de Educação e as respectivas Escolas Municipais envolvidas se comprometem com:

4.1.1 – **Confecção de camisetas** (com impressão de frente, costa e mangas) para os alunos que participarem ativamente do Programa, bem como o mesmo para os participantes do currículo do Proerd para Pais;

4.1.2 – **Fica** a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré MT responsável pela hospedagem, bem como refeições para o Instrutor designado a Ministras as aulas tanto no Currículo Pais, quanto no currículo 5º ano.

4.1.3 – **Meios de Condução** para deslocamento de todos os alunos envolvidos no Programa, para participação da formatura geral, ao final do curso;



4.1.4 – **Formatura Geral:** Cabe a Secretaria Municipal de Educação e aos seus colaboradores a preparação do local, decoração, confecção de convites e, bem como fornecer premiação às redações selecionadas representando o aprendizado do aluno e o esforço de permanecer longe das drogas e evitar a violência; O mesmo acontecendo na conclusão do Proerd currículo para Pais.

4.2 – **Da Polícia Militar / Conveniente** – Será responsável pela:

4.2.1 – **Aplicação do Proerd** em todas as turmas do 5º ano, bem como palestras a outras séries conforme necessidade e adequação do Instrutor Proerd designado, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Nova Nazaré - MT; Será aplicado também no município o Proerd currículo Pais, conforme intenção da Gestora do Município de Nova Nazaré MT.

4.2.2 – **Disponibilização do Instrutor** que desenvolverá o Programa nas Escolas Municipais, nas turmas de 5º ano cujas atividades constam do Plano de Trabalho, conforme Decreto que instituiu o Proerd em Mato Grosso. O mesmo acontecendo também para a aplicação do Proerd currículo Pais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os recursos para agilização deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária conforme regras e publicações concernentes à legislação vigente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré MT;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 1 (um) ano letivo compreendendo o período de agosto de 2012 a agosto de 2013, podendo ser prorrogado por mais um ano se as partes assim concordarem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Prefeitura, o seu critério, através do servidor (es) designado (s) pela SME e Professores das Escolas, se a Prefeitura / Concedente achar por bem, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho da Polícia Militar / Conveniente, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus instrutores.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em toda a divulgação do PROERD, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionadas ambas as partes deste protocolo.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**


Este convênio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, tendo em vista a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Nova Nazaré - MT, 17 de Julho de 2012.

  
**RAILDA DE FÉTIMA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ MT  
CONCEDENTE

**JONAS MARTINIANO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA NAZARÉ MT  
INTERVENIENTE



**OLAVO ALMEIDA DE JESUS – 2º SGT PM**  
COMANDANTE DO NPM DE NOVA NAZARÉ MT  
RG PMMT 878.325

**JORGE LUIZ DE MAGALHÃES – TEN CEL PM**  
COMANDANTE DO 16º BPM DE ÁGUA BOA MT  
RG PMMT 877.871  
CONVENENTE

*Jorge Luiz de Magalhães*